LEI Nº 1.292 DE 17 DE ABRIL DE 2012.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar por anulação no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), necessários para suplementação das seguintes dotações:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Unidade Orçamentária: 003– Atividades de Obras e Serviços Públicos - Recursos Vinculados.
26.782.0010.2017 - Manutenção de Estradas – FITHA
128 - 3.3.90.39.00.00 – (010060) – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R$ 80.000,00

TOTAL **R$ 80.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será utilizado o recurso proveniente crédito adicional suplementar por anulação de dotação, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Unidade Orçamentária: 003– Atividades de Obras e Serviços Públicos - Recursos Vinculados.
26.782.0010.2017 - Manutenção de Estradas – FITHA
127 - 3.3.90.30.00.00 – (010060) – Material de Consumo R$ 80.000,00

TOTAL **R$ 80.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de abril de 2012.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

JOÃO CARLOS DOS SANTOS HACK
Secretário Municipal de Obras